Estado de Goiás
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
Praça Nirson Carneiro Lobo, 34 - CEP 77.220
CGC 01169416/0001-09 - Tel.: (061) 621-1025 ou 621-1026 - Telex 3386
Esc. - SDS - Ed. Venâncio II - Sala 54 Tel.: (061) 225-3631 - Brasília - DF

LEI nº 1491 de 23 de Março de 1.993.

"Autoriza a contratação de servidores em caráter temporário em atividades de excepcional interesse público e dá outras providências."

DELFINO OCLÉCIO MACHADO, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a contratar em caráter temporário em atividades de excepcional interesse público, os servidores abaixo relacionados, pelo período de 01 (um) ano, para atender necessidades urgentes da Administração Municipal:

GRUPO	CARGO	CLASSE	REFERÊNCIA	QUANTITATIVO
I	Ag.Adm.Pública	A-1	01	12 (doze)

§ 1º - Os cargos de Agente de Administração Pública, Classe A-1 01, no quantitativo de 12 (doze) destinam-se atender a área de Assistência de Ensino em escolas da Zona Rural do Município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e, em especial, a Lei nº 1488 de 11 de Março de 1993.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 23 dias do mês de Março de 1.993.

DELFINO OCLÉCIO MACHADO
Prefeito Municipal